



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 431/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º004/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal n.º 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico a baixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico BNC.

DATA: 17/10/2022 HORÁRIO: 13:30h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

CÓDIGO UASG: 984083

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** – Anexo I – deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I –



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:

Item 01 preço máximo admitido R\$ 38,11
Item 02 preço máximo admitido R\$ 33,45
Item 03 preço máximo admitido R\$ 44,07
Item 04 preço máximo admitido R\$ 7,04
Item 05 preço máximo admitido R\$ 10,15
Item 06 preço máximo admitido R\$ 10,11
Item 07 preço máximo admitido R\$ 10,37
Item 08 preço máximo admitido R\$ 9,76
Item 09 preço máximo admitido R\$ 0,60
Item 10 preço máximo admitido R\$ 14,33

Item 11 preço máximo admitido R\$ 26,21
Item 12 preço máximo admitido R\$ 7,77
Item 13 preço máximo admitido R\$ 59,84
Item 14 preço máximo admitido R\$ 60,70
Item 15 preço máximo admitido R\$ 3,13
Item 16 preço máximo admitido R\$ 47,05
Item 17 preço máximo admitido R\$ 34,87
Item 18 preço máximo admitido R\$ 1,20
Item 19 preço máximo admitido R\$ 9,28
Item 20 preço máximo admitido R\$ 7,51

Item 21 preço máximo admitido R\$ 8,24
Item 22 preço máximo admitido R\$ 12,25
Item 23 preço máximo admitido R\$ 134,91
Item 24 preço máximo admitido R\$ 14,45
Item 25 preço máximo admitido R\$ 39,49
Item 26 preço máximo admitido R\$ 54,08
Item 27 preço máximo admitido R\$ 8,67
Item 28 preço máximo admitido R\$ 56,81
Item 29 preço máximo admitido R\$ 12,99
Item 30 preço máximo admitido R\$ 31,66

Item 31 preço máximo admitido R\$ 44,28
Item 32 preço máximo admitido R\$ 39,70
Item 33 preço máximo admitido R\$ 6,51
Item 34 preço máximo admitido R\$ 10,37
Item 35 preço máximo admitido R\$ 67,84
Item 36 preço máximo admitido R\$ 1,55
Item 37 preço máximo admitido R\$ 1,56
Item 38 preço máximo admitido R\$ 28,28
Item 39 preço máximo admitido R\$ 31,50
Item 40 preço máximo admitido R\$ 25,04



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 41 preço máximo admitido R\$ 25,05
Item 42 preço máximo admitido R\$ 3,44
Item 43 preço máximo admitido R\$ 30,78
Item 44 preço máximo admitido R\$ 2,90
Item 45 preço máximo admitido R\$ 3,54
Item 46 preço máximo admitido R\$ 8,18
Item 47 preço máximo admitido R\$ 9,37
Item 48 preço máximo admitido R\$ 4,83
Item 49 preço máximo admitido R\$ 18,56
Item 50 preço máximo admitido R\$ 23,17

Item 51 preço máximo admitido R\$ 34,55
Item 52 preço máximo admitido R\$ 56,74
Item 53 preço máximo admitido R\$ 3,49
Item 54 preço máximo admitido R\$ 2,73
Item 55 preço máximo admitido R\$ 21,28
Item 56 preço máximo admitido R\$ 0,20
Item 57 preço máximo admitido R\$ 0,39
Item 58 preço máximo admitido R\$ 0,61
Item 59 preço máximo admitido R\$ 0,70
Item 60 preço máximo admitido R\$ 1,58

Item 61 preço máximo admitido R\$ 0,90
Item 62 preço máximo admitido R\$ 1,21
Item 63 preço máximo admitido R\$ 0,62
Item 64 preço máximo admitido R\$ 0,65
Item 65 preço máximo admitido R\$ 0,36
Item 66 preço máximo admitido R\$ 4,42
Item 67 preço máximo admitido R\$ 6,47
Item 68 preço máximo admitido R\$ 132,34
Item 69 preço máximo admitido R\$ 204,96
Item 70 preço máximo admitido R\$ 40,64

Item 71 preço máximo admitido R\$ 14,02
Item 72 preço máximo admitido R\$ 30,53
Item 73 preço máximo admitido R\$ 15,24
Item 74 preço máximo admitido R\$ 26,92
Item 75 preço máximo admitido R\$ 227,64
Item 76 preço máximo admitido R\$ 1,55
Item 77 preço máximo admitido R\$ 2,56
Item 78 preço máximo admitido R\$ 10,34
Item 79 preço máximo admitido R\$ 12,80
Item 80 preço máximo admitido R\$ 9,16

Item 81 preço máximo admitido R\$ 23,03
Item 82 preço máximo admitido R\$ 8,26
Item 83 preço máximo admitido R\$ 3,48
Item 84 preço máximo admitido R\$ 222,10



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 85 preço máximo admitido R\$ 14,21
Item 86 preço máximo admitido R\$ 2,14
Item 87 preço máximo admitido R\$ 1,79
Item 88 preço máximo admitido R\$ 141,15
Item 89 preço máximo admitido R\$ 30,91
Item 90 preço máximo admitido R\$ 82,72

Item 91 preço máximo admitido R\$ 61,76
Item 92 preço máximo admitido R\$ 51,56
Item 93 preço máximo admitido R\$ 21,01
Item 94 preço máximo admitido R\$ 12,09
Item 95 preço máximo admitido R\$ 17,84
Item 96 preço máximo admitido R\$ 34,80
Item 97 preço máximo admitido R\$ 71,83
Item 98 preço máximo admitido R\$ 9,70
Item 99 preço máximo admitido R\$ 75,42
Item 100 preço máximo admitido R\$ 8,99

Item 101 preço máximo admitido R\$ 9,26
Item 102 preço máximo admitido R\$ 27,50
Item 103 preço máximo admitido R\$ 19,53
Item 104 preço máximo admitido R\$ 19,03
Item 105 preço máximo admitido R\$ 31,92
Item 106 preço máximo admitido R\$ 7,55
Item 107 preço máximo admitido R\$ 51,80
Item 108 preço máximo admitido R\$ 79,78
Item 109 preço máximo admitido R\$ 37,46
Item 110 preço máximo admitido R\$ 32,78

Item 111 preço máximo admitido R\$ 16,23
Item 112 preço máximo admitido R\$ 2,45
Item 113 preço máximo admitido R\$ 10,65
Item 114 preço máximo admitido R\$ 1,64
Item 115 preço máximo admitido R\$ 58,50
Item 116 preço máximo admitido R\$ 123,56
Item 117 preço máximo admitido R\$ 2,75
Item 118 preço máximo admitido R\$ 0,57
Item 119 preço máximo admitido R\$ 0,66
Item 120 preço máximo admitido R\$ 40,36

Item 121 preço máximo admitido R\$ 42,85
Item 122 preço máximo admitido R\$ 41,25
Item 123 preço máximo admitido R\$ 42,94
Item 124 preço máximo admitido R\$ 378,80
Item 125 preço máximo admitido R\$ 2,40
Item 126 preço máximo admitido R\$ 12,43
Item 127 preço máximo admitido R\$ 21,82
Item 128 preço máximo admitido R\$ 29,11
Item 129 preço máximo admitido R\$ 44,49



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 130 preço máximo admitido R\$ 50,66

Item 131 preço máximo admitido R\$ 11,39

Item 132 preço máximo admitido R\$ 4,93

Item 133 preço máximo admitido R\$ 3,58

Item 134 preço máximo admitido R\$ 5,35

Item 135 preço máximo admitido R\$ 6,85

Item 136 preço máximo admitido R\$ 7,16

Item 137 preço máximo admitido R\$ 11,68

Item 138 preço máximo admitido R\$ 5,08

Item 139 preço máximo admitido R\$ 4,74

Item 140 preço máximo admitido R\$ 29,83

Item 141 preço máximo admitido R\$ 125,48

Item 142 preço máximo admitido R\$ 59,43

Item 143 preço máximo admitido R\$ 98,75

Item 144 preço máximo admitido R\$ 324,38

Item 145 preço máximo admitido R\$ 165,56

Item 146 preço máximo admitido R\$ 119,88

Item 147 preço máximo admitido R\$ 4,56

Item 148 preço máximo admitido R\$ 4,37

Item 149 preço máximo admitido R\$ 16,01

Item 150 preço máximo admitido R\$ 23,38

Item 151 preço máximo admitido R\$ 22,70

Item 152 preço máximo admitido R\$ 16,18

Item 153 preço máximo admitido R\$ 8,23

Item 154 preço máximo admitido R\$ 22,17

Item 155 preço máximo admitido R\$ 4,54

Item 156 preço máximo admitido R\$ 4,70

Item 157 preço máximo admitido R\$ 6,14

Item 158 preço máximo admitido R\$ 87,08

Item 159 preço máximo admitido R\$ 50,97

Item 160 preço máximo admitido R\$ 157,76

Item 161 preço máximo admitido R\$ 26,24

Item 162 preço máximo admitido R\$ 12,21

Item 163 preço máximo admitido R\$ 243,18

Item 164 preço máximo admitido R\$ 291,46

Item 165 preço máximo admitido R\$ 39,15

Item 166 preço máximo admitido R\$ 3,47

Item 167 preço máximo admitido R\$ 33,60

Item 168 preço máximo admitido R\$ 16,05

Item 169 preço máximo admitido R\$ 163,76

Item 170 preço máximo admitido R\$ 5,89

Item 111 preço máximo admitido R\$ 57,78

Item 172 preço máximo admitido R\$ 11,15

Item 173 preço máximo admitido R\$ 7,44



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 174 preço máximo admitido R\$ 16,67
Item 175 preço máximo admitido R\$ 13,94
Item 176 preço máximo admitido R\$ 31,73
Item 177 preço máximo admitido R\$ 7,74
Item 178 preço máximo admitido R\$ 40,33
Item 179 preço máximo admitido R\$ 167,65
Item 180 preço máximo admitido R\$ 151,66

Item 181 preço máximo admitido R\$ 42,05
Item 182 preço máximo admitido R\$ 170,97
Item 183 preço máximo admitido R\$ 1.485,10
Item 184 preço máximo admitido R\$ 30,98
Item 185 preço máximo admitido R\$ 12,88
Item 186 preço máximo admitido R\$ 46,92
Item 187 preço máximo admitido R\$ 34,34
Item 188 preço máximo admitido R\$ 5,39
Item 189 preço máximo admitido R\$ 7,03

1.1.4. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens nº 2, 11, 13, 14, 21, 22, 25, 26, 35, 71, 78, 80, 81, 85, 91, 98, 99, 106, 108, 120, 129, 130, 135 e 136, destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "BNC", no site www.bnc.org.br (onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.1. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

nº123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site www.bnc.org.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. A PROPOSTA deverá conter marca e modelo (o modelo será exigido caso o requisitante exija no termo de referencia) O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.

4.2.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.2.1.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";

4.3. O Licitantes e responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.

4.6. O CNPJ da Proponente, a empresa cadastrada no BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.12, deverá constar:

a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate nas configurações cotadas;

b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.12. **A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances) e a declaração do Anexo V, bem como os documentos exigidos no item 8 –DA HABILITAÇÃO – da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro ou em outro momento caso o sistema assim exija.**

4.12.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.

4.12.2. A postagem no BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

4.12.3. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia.

4.13. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.13.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.4. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5. O INTERVALO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA EDITAL DEVERÁ SER DE NO MINIMO R\$0,05(CINCO CENTAVOS).

6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua **habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.

7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.

7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final ou negociação na forma do item 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser anexados ao sistema BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. A habilitação parcial do licitante será verificada mediante consulta ao Sistema da BNC, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.1.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro).

8.1.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

8.1.2. Os documentos para cadastro são:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

c) REGULARIDADE TRABALHISTA

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

d.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

8.1.3. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.1.4. A licitante deverá apresentar ainda:

8.1.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo V;

8.1.4.2. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

8.1.5. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.4.1. e 8.1.4.2, serão feitas em campo próprio do sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens 8.1.2.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.2.1.2. Local e data de emissão;

8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.2.3. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

8.2.4 Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.11

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.4 A documentação deverá:

8.4.1 Estar em nome da licitante;

8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;

8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será apartir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br;

9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.bnc.org.br.

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

9.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

MATERIAL DE CONSUMO

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (44)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (52)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (63)
Procuradoria Jurídica	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (80)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (90)
SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (102)
Fazenda/Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (123)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (133)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (218)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (230)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (244)
Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (260)
Saúde/Administração (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (330)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (356)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (357)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (376)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (392)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (429)
F.M.S./PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
F.M.S./CAPS (102)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (491)
F.M.S./HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
F.M.S./Transporte	02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 (520)
F.M.S./VIG.SANIT. (102)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (550)
F.M.S./VIG.EP. (159)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (561)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (570)
Limpeza Pública	02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 (580)
Meio Ambiente/ETE	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (591)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (599)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.

12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo duas notas fiscais de compras anteriores ao pedido que comprovem o aumento de preços. (Art.17 do Decreto 7.892/2013)

12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro.

12.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.

12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

14.1.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

14.2 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.2.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.2.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.2.3.O item 14.2.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

15.DO PAGAMENTO.

15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos .

15.2.Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3.O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4.O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

15.5.Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

17.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

17.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pela contratante;

17.1.10. Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.3 Processar e liquidar fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.

17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de cada funcionário:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Caps	Amanda Arantes Franco	(37) 3351-6366	
Almoxarifado SEMED	Cleisse Mara R. Z. Guimarães	(37) 3351-7267	102.820-0
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044	101.493-5
Sec. De Governo	Paula Emilia Goulart Valente	37-3359-7925	15924671
Saúde Hospital	Silvana Gomes Lima	(37) 3351-1918	43672/1
Sec. De Des. E Integração Social	Sérgio José Veloso	(37) 3351-5118	66010/1
Creas	Tarcila Martins	(37) 3351-4462	66591-1
Cras	Elisabete dos Santos Ribeiro	(37) 3351-5689	66281-1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Poliesportivo	Sebastião Lourenço de Faria	(37) 3352-1206	1156179/1
Sec. Meio Ambiente e Agricultura	Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues	(37) 3359-7901	67415/1
Saúde Vigilância em Saúde	Fernanda Naiara dos Santos	(37) 3351-1875	1512820-/1

designados para atuar como fiscais do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

18.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

18.4. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato - Anexo II - que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.

18.5. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.7. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.

18.8. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no Termo de referência - Anexo I - do edital.

18.9. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18.10. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;

18.11. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.12. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.

18.13. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.

18.14. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

18.15. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.

18.16. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

18.17. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art.18, do Decreto nº.3.555/2000

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bnc.org.br, poderão também ser obtidos no sitio www.Arcos.mg.gov.br;

19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail arcoslicita@Arcos.mg.gov.br.

19.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 23 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2022 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, centro, em _____/MG, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (32)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 (44)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 (48)
Corpo de Bombeiros	02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 (52)
Planejamento	02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 (63)
Procuradoria Jurídica	02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 (80)
Administração	02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 (90)
SINE	02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.30 (102)
Fazenda/Contabilidade	02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 (123)
Fazenda/Arrecadação	02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 (133)
Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (152)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (218)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (230)
Lactário	02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 (244)
Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (260)
Saúde/Administração (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (330)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (356)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (357)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (376)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (377)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (391)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (392)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (429)
F.M.S./PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
F.M.S./CAPS (102)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (491)
F.M.S /HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
F.M.S./Transporte	02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 (520)
F.M.S./VIG.SANIT. (102)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (550)
F.M.S./VIG.EP. (159)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (561)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (570)
Limpeza Pública	02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 (580)
Meio Ambiente/ETE	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (591)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (599)

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

1. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência e o fornecimento/prestação de serviço, também de acordo com o termo de referência.

2. Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.

3. O serviço/fornecimento será analisado pelo órgão receptor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.

5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por _____.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.

2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.

3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão válidas caso no termo de referência não conste outro prazo.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

6.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.

6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

6.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.9. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos servidores abaixo, designados para atuar como fiscais do contrato, que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Caps	Amanda Arantes Franco	(37) 3351-6366	
Almoxarifado SEMED	Cleisse Mara R. Z. Guimarães	(37) 3351-7267	102.820-0
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044	101.493-5
Sec. De Governo	Paula Emilia Goulart Valente	37-3359-7925	15924671
Saúde Hospital	Silvana Gomes Lima	(37) 3351-1918	43672/1



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sec. De Des. E Integração Social	Sérgio José Veloso	(37) 3351-5118	66010/1
Creas	Tarcila Martins	(37) 3351-4462	66591-1
Cras	Elisabete dos Santos Ribeiro	(37) 3351-5689	66281-1
Poliesportivo	Sebastião Lourenço de Faria	(37) 3352-1206	1156179/1
Sec. Meio Ambiente e Agricultura	Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues	(37) 3359-7901	67415/1
Saúde Vigilância em Saúde	Fernanda Naiara dos Santos	(37) 3351-1875	1512820-/1

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretario requisitante;

7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira

4 Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de

Prefeito
Contratante

Contratada
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Agenda Executiva Permanente , acabamento em brochura, capa dura costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m ² , impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página, com 1 página por dia, dimensões aproximadas 170 x 270mm (tipo caderno).	Unidade	60			
02	Agenda Executiva Anual , acabamento em brochura, capa dura costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m ² , impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página, anual com 1 página por dia, dimensões aproximadas 170 x 270mm.	Unidade	650			
03	Agenda telefônica Linha: Executiva , contendo especificações mínimas de 77 folhas, formato 134 x 205mm, folha inicial para identificação pessoal e comercial, espaço para telefones úteis e aniversários, capa de papelão revestido por material sintético, folhas internas de papelão offset 63 g/m ² e dimensões mínimas de 15cm de largura por 21 cm de altura.	Unidade	25			
04	Alfinete para Mapa nº 1 (5 mm) nas cores amarela, azul, branco, vermelho, verde e preto pacotes com 50 unidades	Pacotes c/50 unidades	150			
05	Alfinete cabeça com arame de aço niquelado nº. 29 fino caixa 50g. O alfinete tem 29mm de comprimento e é utilizado	cx c/ 50g	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral.					
06	Almofada para carimbo em tecido na cor preta, azul e vermelha, tamanho. 95x125mm	Unidade	80			
07	Apagador de quadro branco com deposito , em plástico resistente, com feltro 100% lã e depósito para 2 marcadores.	Unidade	80			
08	Apagador de quadro de giz com deposito para giz medindo aproximadamente 19X09X07 cm com base em feltro 100% lã.	Unidade	250			
09	Apontador de lápis , manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	4.200			
10	Arquivo box de polionda - cor: azul em formato (mm): medida interna: 355x133x252 consideradas de vinco a vinco medida externa: 361x135x252 mm.	Unidade	700			
11	Arquivo box de polionda cor azul em Gigante - Formato (mm): Medida 2 consideradas de Vinco a Vinco Medida interna: 380x175x290mm reforçada. Similar ao modelo eterna B. (grande e reforçada)	Unidade	950			
12	Barbante 100% algodão cru fio 8 - rolo de 100g.	Unidade	750			
13	Bastão Refil de Cola Quente em Bastão fino, 7mm, branca, pacote kg	KG	250			
14	Bastão Refil de Cola Quente em Bastão grosso, 15mm, branca, pacote kg	KG	250			
15	Bateria Lithium 3v Cr 2032	Unidade	300			
16	Bobina para relógio de ponto eletrônico papel térmico amarelo; largura 57mm X 300m de comprimento compatível com relógio da marca Henry	Unidade	160			
17	Borracha branca escolar média , nº 40.cx. c/40 unidades Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo	Caixas C/40 unidades	320			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	escolar - ABNT/NBR 152336/09.					
18	Brocal - glitter poliéster - embalagem acima 3 gramas - cores variadas	Unidade	1.500			
19	Caderno 1/4 (pequeno) com 96fls, com pauta 56g/m ² , capa dura, costurado	Unidade	250			
20	Caderno brochurão - 60 fls. - pautado (com pauta) - capa simples, folha branca.formato 200x275mm.	Unidade	16.400			
21	Caderno brochurão - 60 fls. - sem pauta - capa simples, folha branca, formato mínimo de 200x275mm.	Unidade	4.500			
22	Caderno Grande com 96fls, com pauta 56g/m ² , capa dura, costurado formato mínimo de 200x275mm	Unidade	1.300			
23	Caixa de correspondência tripla de acrílico - organizador de mesa tamanho ofício	Unidade	80			
24	Caixa para Arquivo Morto , confeccionada em polipropileno reforçado; dimensões 130x250x350mm, cor cinza	Unidade	900			
25	Calculadora de mesa com 12 dígitos , display LCD cristal líquido, alimentação solar e bateria. Funções: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito, função GT, memória até 99 operações, cor creme mínimo 27 teclas. com bateria	Unidade	680			
26	Caneta - esferográfica ponta grossa 1.0mm cristal- cx c/ 50 unid - cores variadas Caneta esferográfica - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado ou triangular; ponta de tungstênio; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas para referencia: Bic, Compactor, Faber Castell.	caixa c/ 50 unidade	700			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

27	Caneta em gel metálica, para utilização em papéis brancos e coloridos, com escrita sem falhas e secagem rápida, cores variadas, sendo maior parte ouro e prata.	Unidade	130			
28	Caneta esferográfica - ponta de aço inox 0,7, cx c/ 12 unid - cores variadas	caixa c/ 12 unidades	260			
29	Caneta hidrocor , corbrilhante, atóxica, com tampa antiasfixiante e ponta grossa cônica, cores variadas.	caixa c/ 12 unidades	100			
30	Caneta marca texto cor amarela, verde, vermelha, resina termoplástica, ponta de feltro e tinta à base de corantes e solventes. Dimensões do Produto: 14x08cm. Caixa com 12 unidades.	caixa c/12	420			
31	Caneta Marcadora permanente de CD/DVD – na cor preta com ponta poliéster de 2,0mm.	Caixa c/ 12 unidades	90			
32	Caneta para eletrocardiograma ponta 0,5 líquida na cor preta.	Unidade	85			
33	Caneta Para Retroprojeto r na cor azul, ponta de poliéster 2,0mm, tinta a base de álcool e resistente a água indicado para escrever ou marcar filmes, transparências, vidros e outras superfícies, tamanho aproximado 14,5cm com certificação do Inmetro.	Unidade	300			
34	Caneta para tecido , cor azul turquesa	Unidade	80			
35	Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm	cx. c/100 folhas	400			
36	Cartolina 150g 50x66 cores variadas	Unidade	2.500			
37	Cartolina 180g 50x66 cor branca	Unidade	2.500			
38	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº0	cx. c/500 gramas	250			
39	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº10/0	cx.c/500g ramas	250			
40	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº2	cx. c/500 gramas	250			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

41	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº8/0	cx. c/500 gramas	250			
42	Cola branca escolar , fórmula é a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de 90g	Unidade	4.000			
43	Cola branca extra para uso profissional - adesivo em emulsão aquosa a base de PVA , acabamento transparente e flexível, lavável. Indicada para artesanatos em geral. Aplicação em Madeiras, Laminados plásticos, Papel, Papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1000ml	01 litro	200			
44	Cola em bastão tamanho 08 gramas, Certificada pelo INMETRO, Tampa maior, ideal para uso infantil, Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica, Não possui solvente e não faz sujeiras	Unidade	550			
45	Cola glitter , lavável, a base de resina de P.V. A, para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. - cores variadas	Unidade	550			
46	Cola líquida incolor , uso profissional ou artístico com 90gr, a base de PVAc, composição; acetato de vinila, catalisador e álcool etílico.	Unidade	250			
47	Cola para isopor 90gr	frasco com 90 gramas	250			
48	Cola transparente p/ isopor 40 g.	Unidade	400			
49	Colchete de aço metálico nº 10 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
50	Colchete de aço metálico nº 12 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
51	Colchete de aço metálico nº 14 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
52	Corretivo em fita 4mmx10m CX 06 UM. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório,	Caixa c/06	130			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Registro 000113/2013, INNAC0061, INMETRO Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m. Correção a seco: não é necessário esperar secar para reescrever por cima. Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. 10m de comprimento.					
53	Corretivo líquido , à base de água, com pincel aplicador 18 ml - com selo do inmetro e data de validade do ano atual.	Unidade	600			
54	DVD+R virgem , 4.7GB, velocidade 8x, 120min.	Unidade	1.500			
55	Elásticos Amarelos/Gominha com pacote de 500gramas	Pacote c/ 500 unidades	250			
56	Envelope branco médio – 114x162mm	Unidade	5.500			
57	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 185x248mm	Unidade	5.000			
58	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 240x340mm	Unidade	20.000			
59	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 260x360mm	Unidade	12.000			
60	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 370x470mm	Unidade	2.000			
61	Envelope saco BRANCO formato (229 x 324 mm) - gramatura 80g/m	Unidade	1.000			
62	Envelope saco pardo formato 310x410mm- gramatura 80g/m ²	Unidade	4.000			
63	Envelope saco pardo formato (229 x 324 mm) - gramatura 80g/m ²	Unidade	16.000			
64	Envelope saco pardo Formato (353X250mm) gramatura 80g/M ²	Unidade	7.000			
65	Envelope saco plástico para pasta catálogo	Unidade	1.500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

66	Estilete cabo plástico rígido, lâmina de aço 9mm	Unidade	250			
67	Estilete largo cabo plástico rígido, lâmina de aço 18mm	Unidade	200			
68	Etiqueta Branca Adesiva , pacote com 100 folhas tamanho A4, cada folha com 16 etiquetas 33,9mm x 99,0mm pacote com 1600 etiquetas	pacote com 100 folhas (1600 etiquetas)	65			
69	Etiqueta em formulário contínuos contem 6000 unidades 107 X 23 , 01 carreira.	caixa c/6000 etiquetas	20			
70	EVA – lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote com 10 folhas	5.850			
71	EVA com glitter , medindo 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas	Unidade	2.500			
72	Extrator de grampo espátula zincado CX 12 UM, Extrator de Grampos tipo espátula. Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado Utilizado para sacar grampos de grampeadores . Comprimento = 15cm, Largura = 2cm Estas especificações deve vir explícito na embalagem	Caixa c/12	80			
73	Ficha brancapautada , gramatura 150g/m ² , tamanho 4"x6"(polegadas)	pacote com 100 unidades	50			
74	Fichabrancapautada , gramatura 150g/m ² , tamanho 6"x9"(polegadas)	pacote com 100 unidades	50			
75	Fichário com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno em cor fumê. Possui capacidade para até 500 fichas tamanho 6"X9"(polegadas). Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário.	Unidade	50			
76	Fita adesiva – Colorido – 12mm por 10metros – cores variadas dividida em azul, amarelo, verde, vermelha,	Unidade	500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	branco					
77	Fita adesiva – PVC cristal – 12mm x 40m -	Unidade	500			
78	Fita adesiva – PVC cristal – 48mm x 50m	Unidade	3.000			
79	Fita adesiva PVC parda para embalagem – 45mm x 50m	Unidade	300			
80	Fita Crepe – 18mm x 50m na cor branca	Unidade	2.000			
81	Fita Crepe LARGA 48mm x 50mts na cor branca	Unidade	700			
82	Fita métrica 1,5m	Unidade	50			
83	Fitilho para presentes rolo com 50m– cores variadas	rolo com 50m	800			
84	Gaveteiro organizador deplástico transparente com 03 gavetas e dimensões 370 x 280 x 410mm(porta tudo)	Unidade	600			
85	Giz de cera , padrão grosso, caixa com 12 cores - fórmula resistente à quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO	Cx c/12 unid	2.500			
86	Grafite para lapiseira 0,5mm tubo c/12 unidades	Tubo c/12 unid	100			
87	Grafite para lapiseira 0,7mm tubo c/12 unidades	Tubo c/12 unid	100			
88	Grampeador profissional de mesa metálico até 100 folhas (papel de 75 g/m ²), Utiliza grampos de 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 e 9/10	Unidade	50			
89	Grampeador , estrutura metálica, cor preta, para grampos 26/6, base com 13cm	Unidade	280			
90	Grampeador , modelo 266, com estrutura metálica. Resistente. Capacidade de grampeamento: até 35 folhas. Utiliza trilho	Unidade	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	inteiro de grampo 26/6 (aprox. 10cm). Medida da base do grampeador: aproximadamente 20 cm de comprimento.					
91	Grampeador Metal Com EXTRATOR 25F - Totalmente em aço com acabamento em aço escovado. Grampeia 25 folhas de 75g/m ² . Utiliza grampos 26/6. Base de 13,5cm. Base com maior aderência e proteção da mesa. Possuir pintura eletrostática. Extrator de grampos embutido. Recolhimento do carro por braço metálico proporcionando maior durabilidade.	Unidades	250			
92	Grampo para grampeador de ate 40-70 fls, galvanizado, 9/10 caixa c/5000 unidades	Caixa c5000	100			
93	Grampo para grampeador , em aço cobreado extra, 26/8 - caixa c/5000 unidades	Caixa c/ 5000 unidades	350			
94	Grampo para grampeador , em aço prateado ou niquelado, 26/6 caixa c/5000 unidades	Caixa c/ 5000 unidades	650			
95	Índice AZ , tamanho 4"x6" (polegadas)	jogo	60			
96	Índice AZ , tamanho 6"x9" (polegadas)	jogo	60			
97	Lápis borracha caixa com 12 unidades	cx com 12	30			
98	Lápis de cor - 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	Caixa c/ 12 cores	3.800			
99	Lápis preto comum , material corpo madeira, envernizado, preto, apontado, material carga grafite preto nº2. 144 unidades.	caixa c/144	250			
100	Lapiseira 0.5mm +1 mina de grafite prata, Clip de metal Área de grip ergonômica, borracha no topo.	Unidade	90			
101	Lapiseira 0.7mm +1 mina de grafite prata, Clip de metal Área de grip ergonômica,	Unidade	90			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	borracha no topo.						
102	Livro ata s/margem com 100 folhas capa dura (preto) costurado.	Unidade	400				
103	Livro ata s/margem com 50 folhas capa dura (preto) costurado.	Unidade	250				
104	Livro de protocolo para correspondência 100fls, Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs,	Unidade	130				
105	Livro de registro de ponto formato 215mm x 315mm, com 100 folhas, com registro de ponto na frente e no verso	Unidade	30				
106	Massa de modelar 180gr caixa com 12 unidades, em forma cilíndrica, cores variadas, em material atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO.	Caixa c/ 6 cores	2.900				
107	Papel A2 Reciclavel - 216x330mm Gramatura 75 g/m ² , pacote com 500 fls -	Pac de 500 fls	50				
108	Papel A3 Reciclavel - 297x420mm Gramatura 75 g/m ² , pacote com 500 fls -.	Pac de 500 fls	150				
109	Papel A4 Reciclavel - 210x297mm Gramatura 75 g/m ² , caixa com 10 PT 500 fls -.	Pac de 500 fls	3.000				
110	Papel camurça , dimensões 40 x 60cm, PT 25 FL - cores variadas	Pacote c/25 fl	400				
111	Papel cartão 50x70 240G, PT 10- cores variadas	Pact c/ 10	650				
112	Papel celofane , formato 50cm x 70cm ou superior, cores diversas	Unidade	1.500				
113	Papel Chamequinho , tamanho A4, cores variadas, sendo maior parte azul, amarelo, verde e rosa. PT 100 fls	Pac c/100 fls	400				
114	Papel color set 110 a 120gr 48x66cm cores sortidas (variadas)	Unidade	3.000				
115	Papel contact , 45cm de largura, com escala em centímetros na cor marrom 10 metros.	Rolo com 10metros	60				
116	Papel contact transparente, 45cm de largura, com escala em centímetros 25 metros.	Rolo com 25metros	25				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

117	Papel crepom , dimensões 48cm x 200cm - cores variadas e embaladas.	Unidade	3.000			
118	Papel de seda - cores sortidas 48x60	Unidade	3.000			
119	Papel Fantasia - cores sortidas	Unidade	2.000			
120	Papel Fotográfico A4 150g Glossy Paper, PT 50 fl	Pac c/ 50 folhas	580			
121	Papel couche 115 gr branco A4	Pac c/ 50 folhas	150			
122	Papel couche 170 gr colorido A4	Pac c/ 50 folhas	150			
123	Papel couche 210 gr branco A4	Pac c/ 50 folhas	150			
124	Papel kraft 80gr, altura 100cm	Rolo com 180 metros	16			
125	Papel laminado dimensões mínimas 45 x 59cm, cores variadas.	Unidade	900			
126	Papel Paraná papelão natural, gramatura mínima 781g/m ² dimensões 80 x 100 cm.	Unidade	350			
127	Papel Vergê , 210x297 -A4, mínimo 120g ,PT 50 FL - cores variadas	Pac c/ 50 unid.	250			
128	Pasta AZ – Tamanho ofício, Lombo largo. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 34,5 x 8 cm com visor.	Unidade	300			
129	Pasta catálogo , com 100 plásticos, confeccionada em cartão prensado revestido em plástico, com 04 colchetes internos, tamanho 245x340mm, com visor na cor preta.	Unidade	400			
130	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho Ofício, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm – lombo 20mm cores variadas	Unidade	300			
131	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm Lombo 40mm - cores variadas	Unidade	300			
132	Pasta com aba elástico em cartão duplex, formato ofício dimensões mínima 235 x 0 x 325cm, sem lombo em cores variadas	Unidade	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

133	Pasta com trilho e grampo de papelão –colorida (tamanho A4)	Unidade	300			
134	Pasta de arquivo suspensa para arquivo de gaveta – Confeccionada em papel kraft pintado (170g/m ²) com vareta e ponteira plástica resistente com visores de acetato e etiqueta e grampos plásticos. Formato unitário 361 x 240mm.	Unidade	3.000			
135	Pasta de arquivo, suspensa, cartão prensado, 240g/m ^a , haste de plástico, 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta, tamanho ofício, cor parda, acompanha visor, etiqueta, grampo e trilho de plástico.	Unidade	5.000			
136	Pasta de arquivo, suspensa, Feita em cartão marmorizado, 305g/m ^a , haste de metal, com 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta, dimensões 361 x 240mm, acompanha visor, etiqueta, grampo e trilho de plástico.	Unidade	2.500			
137	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm	Unidade	400			
138	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, tipo fina	Unidade	300			
139	Pasta grampo trilho, cor preta plastificada dimensões 235mm x 325mm	Unidade	900			
140	Pasta Registradora AZ lombo largo, com porta etiqueta, formato 35x28x8cm	Unidade	70			
141	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Com 31 Divisórias. Características Do Produto; Pasta Sanfonada Com Divisórias Para Arquivos E Documentos Ideal Para Organizar Papéis Do Escritório, Da Escola Ou Até Mesmo De Casa. Especificações Técnicas Pasta Com 31 Divisórias Cor Cristal, Material Atóxico E Durável, 100 Reciclável Fechamento Com Elásticos, Acompanha 31 Etiquetas Para Identificação Das Divisória	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

142	Pen Drive , com as seguintes características mínimas: 32 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s, não retrátil, interface usb 2.0, compatível com sistema operacional Windows, embalagem individual lacrada.	Unidade	120			
143	Pen Drive , com as seguintes características mínimas: 64 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s, não retrátil, interface usb 2.0, compatível com sistema operacional Windows, embalagem individual lacrada.	Unidade	80			
144	Perfurador de papel – 02 furos, margem de 6mm, fura até 100 folhas, espaço entre os furos 8mm	Unidade	40			
145	Perfurador de Papel 60 Folhas: Perfurador Abertura: 10mm Capacidade: 60 folhas Distância entre furos: 80mm Distancia de margem: 8mm Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro Dimensões: 115x165x180mm Peso mínimo: 1,9Kg	Unidades	50			
146	Perfurador duplo de papel , em aço, capacidade de perfuração 40 folhas	Unidade	90			
147	Pilha Alcalina AA (2A) 1,5v -	Unidade	1.200			
148	Pilha Alcalina AAA (3A) 1,5v	Unidade	1.600			
149	Pilha Alcalina grande tamanho C 1,5v	Unidade	50			
150	Pilha Alcalina grande tamanho D 1,5v	Unidade	50			
151	Pilha Alcalina recarregável AA (2A) 1,5v	Unidade	150			
152	Pilha Alcalina recarregável AAA (3A) 1,5v	Unidade	80			
153	Pilha Bateria alcalina 23a 12v- para controle remoto de portão.	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

154	Pilha Bateria alcalina 9v	Unidade	40			
155	Pincel atômico , com ponta de feltro redonda, recarregável, cor azul, preto e vermelho.	Unidade	1.600			
156	Pincel de pintura formato chato – números: somente nº10	Unidade	300			
157	Pincel marcador para quadro branco – cores azul, vermelho, preto, verde	Unidade	550			
158	Pincel marcador permanente atômico azul, vermelho, verde, preto escrita grossa recarregável.	Caixa c/12	150			
159	Pistola para cola quente grande - utiliza refil de cola grosso, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	Unidade	140			
160	Pistola para cola quente pequena - utiliza refil de cola fino, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	Unidade	140			
161	Prancheta de Poliestireno Pegador em poliestireno, no tamanho ofício, cor Cristal, dimensões 3mm x 240mm x 340mm	Unidade	100			
162	Prancheta , material duratex, c/prendedor metálico zincado, tamanho ofício.	Unidade	350			
163	Quadro branco 120x90 moldura alumínio Acompanha suporte para apagador.	Unidade	40			
164	Quadro de aviso em cortiça , acabamento em alumínio frisado reforçado. Dimensões aproximadas 120x90cm.	Unidade	30			
165	Reabastecedor para pincel atômico 1100p37ml, tinta permanente à base de álcool, cores: preto, vermelho e azul	Caixa com 12 unid.	20			
166	Régua , escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	Unidade	2.750			
167	Suporte para fita adesiva grande, lâmina de aço inox com corte a laser, corpo injetado em poliestireno, base antiderrapante, permite o uso de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	Unidade	20			
168	Tesoura de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, tamanho aproximado 20cm, .	Unidade	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Certificado pelo INMETRO					
169	Tesoura de picotar papel , aproximado 21,5 cm, lâminas em aço inox 8, cabo termoplástico emborrachado, Certificado pelo INMETRO	Unidade	60			
170	Tesoura escolar mínimo 11,4cm sem ponta, lâmina de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno emborrachado. Certificado pelo INMETRO	Unidade	3.400			
171	TESOURA MULTIUSO COM CABO EMBORRACHADO LÂMINA TITÂNIO. Descrição: Tesoura Multiuso com Lâmina de Titânio. Comprimento: 8-1/2 Pol. 21,5Cm, Cabo Emborrachado em formato Ergonômico Lâminas Banhadas em Titânio, Alto Padrão de qualidade. Não Enferruja ou Oxida. Usada em Tecidos, Papel, EVA entre outros.	Unidade	120			
172	Tinta Guache embalagem c/ 6 cores de 15ml cada - cores variadas	Cx com 6 unid	1.900			
173	Tinta para almofada de carimbo azul 40ML	Frasco c/40ml	30			
174	Tinta para carimbo automático cor azul Colour 7011 - 28ml - TINTA A BASE DE AGUA AZUL	Frasco c/28ml	70			
175	Tinta para carimbo automático cor preta Colour 7011 - 28ml - TINTA A BASE DE AGUA NEGRA	Frasco c/28ml	70			
176	Tinta para pintura facial – Kit c/6, mínimo 4g cara pintada-testado dermatologicamente	Unidade	3.130			
177	Tinta para tecido fosca 37ML varias cores	Frasco de 37 ml	300			
178	Tinta para tecido fosca 250ML varias cores	Frasco de 250 ml	600			
179	TNT gramatura 40g Composição: 100% Polipropileno – Cores lisas: Verde, Amarelo, Vermelho, Azul, Preto, Branco- dimensões 1,40 x 50m.	Rolo 50metros	300			
180	TNT estampado gramatura 40g Composição: 100% Polipropileno – Cores: estampas diversas - dimensões 1,40 x 5m.	Rolo 5metros	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

181	Suporte aplicador fitas de empacotamento rolo 50 mm e 50m	Unidades	20			
182	Quadro de feltro (flanelógrafo) Quadro de Aviso em feltro, na cor verde, com moldura de alumínio. Sistema de fixação invisível, medindo maior que 80x100cm	Unidade	35			
183	Quadro Verde Quadriculada Linha A Descrição: Quadro verde quadriculado com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico verde (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm*. Para uso de giz. Disponível nos acabamentos verde liso ou verde quadriculado. *OBS: no modelo de 300 x 120 cm possui cardboard e chapa de fibra 3mm. Espessura total de 12 mm. Principais características: • Quadro Verde quadriculado, • Acompanha kit para instalação, • Acompanha porta giz.	Unidades	67			
184	Sacos em papel monolúcido para pipoca N4 Embalagem com 500 sacos Medidas: Saco aberto: 28x21cm (Largura x Altura) Saco fechado: 7,5x20cm (Largura x Altura) Sanfona (dobra): 5cm Gramatura: 30g/m ²	Pacote c/500 unidades	650			
185	Furrifador , pulverizador, spray, plástico transparente capacidade 500ml com bico giratorio.	Unidades	300			
186	Bateria 2,4V 600Ma Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio Intelbras: TS 3110 / TS 3111 / TS 3112 / TS 3113 / TS 3130 / TS 40 Basico / TS 40 ID / TS 40 R / 18TS 40 C / TS 5120 / TS 5121 / TS 5122 / TS 5123 / TS 5150 / TS 2510 / TS 2511 / TS 2512 / TS 2513.	Unidades	40			
187	Bateria de lithium 3v CR123a	Unidades	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

188	Giz Escolar Branco para Lousa Plastificado	Caixa com 64 Unidades	5.000			
189	Giz Escolar Colorido para Lousa Plastificado	Caixa com 65 Unidades	2.000			
Valor Global						R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.4. Email:

1.5. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , sito à , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital

 , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Município de Arcos - MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. Os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS DO ITEM 08)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr(a).
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
endereço _____, E-mail _____, fone() _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso em diversos Órgãos, Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, **de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.**

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	Agenda Executiva Permanente , acabamento em brochura, capa dura costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m ² , impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página, com 1 página por dia, dimensões aproximadas 170 x 270mm (tipo caderno).	Unidade	60			
02	Agenda Executiva Anual , acabamento em brochura, capa dura costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m ² , impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página, anual com 1 página por dia, dimensões aproximadas 170 x 270mm.	Unidade	650			
03	Agenda telefônica Linha: Executiva , contendo	Unidade	25			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	especificações mínimas de 77 folhas, formato 134 x 205mm, folha inicial para identificação pessoal e comercial, espaço para telefones úteis e aniversários, capa de papelão revestido por material sintético, folhas internas de papelão offset 63 g/m ² e dimensões mínimas de 15cm de largura por 21 cm de altura.					
04	Alfinete para Mapa nº 1 (5 mm) nas cores amarela, azul, branco, vermelho, verde e preto pacotes com 50 unidades	Pacotes c/50 unidades	150			
05	Alfinete cabeça com arame de aço niquelado nº. 29 fino caixa 50g. O alfinete tem 29mm de comprimento e é utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral.	cx c/ 50g	100			
06	Almofada para carimbo em tecido na cor preta, azul e vermelha, tamanho. 95x125mm	Unidade	80			
07	Apagador de quadro branco com depósito , em plástico resistente, com feltro 100% lã e depósito para 2 marcadores.	Unidade	80			
08	Apagador de quadro de giz com depósito para giz medindo aproximadamente 19X09X07 cm com base em feltro 100% lã.	Unidade	250			
09	Apontador de lápis , manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	4.200			
10	Arquivo box de polionda - cor: azul em formato (mm): medida interna: 355x133x252 consideradas de vinco a vinco medida externa: 361x135x252 mm.	Unidade	700			
11	Arquivo box de polionda cor azul em Gigante - Formato (mm): Medida 2 consideradas de Vinco a Vinco Medida interna: 380x175x290mm reforçada. Similar ao modelo eterna B. (grande e reforçada)	Unidade	950			
12	Barbante 100% algodão cru fio 8 - rolo de 100g.	Unidade	750			
13	Bastão Refil de Cola Quente em Bastão fino, 7mm, branca, pacote kg	KG	250			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14	Bastão Refil de Cola Quente em Bastão grosso, 15mm, branca, pacote kg	KG	250			
15	Bateria Lithium 3v Cr 2032	Unidade	300			
16	Bobina para relógio de ponto eletrônico papel térmico amarelo; largura 57mm X 300m de comprimento compatível com relógio da marca Henry	Unidade	160			
17	Borracha branca escolar média , nº 40.cx. c/40 unidades Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	Caixas C/40 unidades	320			
18	Brocal - glitter poliéster - embalagem acima 3 gramas - cores variadas	Unidade	1.500			
19	Caderno 1/4 (pequeno) com 96fls, com pauta 56g/m ² , capa dura, costurado	Unidade	250			
20	Caderno brochurão - 60 fls. - pautado (com pauta) - capa simples, folha branca.formato 200x275mm.	Unidade	16.400			
21	Caderno brochurão - 60 fls. - sem pauta - capa simples, folha branca, formato mínimo de 200x275mm.	Unidade	4.500			
22	Caderno Grande com 96fls, com pauta 56g/m ² , capa dura, costurado formato mínimo de 200x275mm	Unidade	1.300			
23	Caixa de correspondência tripla de acrílico - organizador de mesa tamanho ofício	Unidade	80			
24	Caixa para Arquivo Morto , confeccionada em polipropileno reforçado; dimensões 130x250x350mm, cor cinza	Unidade	900			
25	Calculadora de mesa com 12 dígitos , display LCD cristal líquido, alimentação solar e bateria. Funções: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito, função GT, memória até 99 operações, cor creme mínimo 27 teclas. com	Unidade	680			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	bateria					
26	Caneta - esferográfica ponta grossa 1.0mm cristal- cx c/ 50 unid - cores variadas Caneta esferográfica - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado ou triagular; ponta de tungstênio; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas para referencia: Bic, Compactor, Faber Castell.	caixa c/ 50 unidade	700			
27	Caneta em gel metálica, para utilização em papéis brancos e coloridos, com escrita sem falhas e secagem rápida, cores variadas, sendo maior parte ouro e prata.	Unidade	130			
28	Caneta esferográfica - ponta de aço inox 0,7, cx c/ 12 unid - cores variadas	caixa c/ 12 unidades	260			
29	Caneta hidrocor , corbrilhante, atóxica, com tampa antiasfixiante e ponta grossa cônica, cores variadas.	caixa c/ 12 unidades	100			
30	Caneta marca texto cor amarela, verde, vermelha, resina termoplástica, ponta de feltro e tinta à base de corantes e solventes. Dimensões do Produto: 14x08cm. Caixa com 12 unidades.	caixa c/12	420			
31	Caneta Marcadora permanente de CD/DVD – na cor preta com ponta poliéster de 2,0mm.	Caixa c/ 12 unidades	90			
32	Caneta para eletrocardiograma ponta 0,5 liquida na cor preta.	Unidade	85			
33	Caneta Para Retroprojeter na cor azul, ponta de poliéster 2,0mm ,tinta a base de álcool e resistente a água indicado para escrever ou marcar filmes,transparências,vidros e outras superfícies, tamanho	Unidade	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	aproximado 14,5cm com certificação do Inmetro.					
34	Caneta para tecido , cor azul turquesa	Unidade	80			
35	Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm	cx. c/100 folhas	400			
36	Cartolina 150g 50x66 cores variadas	Unidade	2.500			
37	Cartolina 180g 50x66 cor branca	Unidade	2.500			
38	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº0	cx. c/500 gramas	250			
39	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº10/0	cx.c/500g ramas	250			
40	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº2	cx. c/500 gramas	250			
41	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº8/0	cx. c/500 gramas	250			
42	Cola branca escolar , fórmula é a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de 90g	Unidade	4.000			
43	Cola branca extra para uso profissional - adesivo em emulsão aquosa a base de PVA , acabamento transparente e flexível, lavável. Indicada para artesanatos em geral. Aplicação em Madeiras, Laminados plásticos, Papel, Papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1000ml	01 litro	200			
44	Cola em bastão tamanho 08 gramas, Certificada pelo INMETRO, Tampa maior, ideal para uso infantil, Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica, Não possui solvente e não faz sujeiras	Unidade	550			
45	Cola glitter , lavável, a base de resina de P.V. A, para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. - cores variadas	Unidade	550			
46	Cola líquida incolor , uso profissional ou artístico com	Unidade	250			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	90gr, a base de PVAc, composição; acetato de vinila, catalisador e álcool etílico.					
47	Cola para isopor 90gr	frasco com 90 gramas	250			
48	Cola transparente p/ isopor 40 g.	Unidade	400			
49	Colchete de aço metálico nº 10 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
50	Colchete de aço metálico nº 12 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
51	Colchete de aço metálico nº 14 CX 72 UM	Caixa c/72	80			
52	Corretivo em fita 4mmx10m CX 06 UM. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 000113/2013, INNAC0061, INMETRO Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m. Correção a seco: não é necessário esperar secar para reescrever por cima. Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. 10m de comprimento.	Caixa c/06	130			
53	Corretivo líquido , à base de água, com pincel aplicador 18 ml - com selo do inmetro e data de validade do ano atual.	Unidade	600			
54	DVD+R virgem , 4.7GB, velocidade 8x, 120min.	Unidade	1.500			
55	Elásticos Amarelos/Gominha com pacote de 500gramas	Pacote c/ 500 unidades	250			
56	Envelope branco médio – 114x162mm	Unidade	5.500			
57	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 185x248mm	Unidade	5.000			
58	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 240x340mm	Unidade	20.000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

59	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 260x360mm	Unidade	12.000			
60	Envelope saco kraft natural , gramatura 80g/m ² , s/impressão, tamanho 370x470mm	Unidade	2.000			
61	Envelope saco BRANCO formato (229 x 324 mm) - gramatura 80g/m	Unidade	1.000			
62	Envelope saco pardo formato 310x410mm- gramatura 80g/m ²	Unidade	4.000			
63	Envelope saco pardo formato (229 x 324 mm) - gramatura 80g/m ²	Unidade	16.000			
64	Envelope saco pardo Formato (353X250mm) gramatura 80g/M ²	Unidade	7.000			
65	Envelope saco plástico para pasta catálogo	Unidade	1.500			
66	Estilete cabo plástico rígido, lâmina de aço 9mm	Unidade	250			
67	Estilete largo cabo plástico rígido, lâmina de aço 18mm	Unidade	200			
68	Etiqueta Branca Adesiva , pacote com 100 folhas tamanho A4, cada folha com 16 etiquetas 33,9mm x 99,0mm pacote com 1600 etiquetas	pacote com 100 folhas (1600 etiquetas)	65			
69	Etiqueta em formulário contínuos contem 6000 unidades 107 X 23 , 01 carreira.	caixa c/6000 etiquetas	20			
70	EVA – lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote com 10 folhas	5.850			
71	EVA com gliter , medindo 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas	Unidade	2.500			
72	Extrator de grampo espátula zincado CX 12 UM, Extrator de Grampos tipo espátula. Fabricado em chapa de aço fina fria Sae 1020 Zincado Utilizado para sacar grampos de grampeadores . Comprimento = 15cm, Largura = 2cm Estas especificações deve vir explícito na embalagem	Caixa c/12	80			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

73	Ficha brancapautada , gramatura 150g/m ² , tamanho 4"x6"(polegadas)	pacote com 100 unidades	50			
74	Ficha brancapautada , gramatura 150g/m ² , tamanho 6"x9"(polegadas)	pacote com 100 unidades	50			
75	Fichário com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno em cor fumê. Possui capacidade para até 500 fichas tamanho 6"X9"(polegadas). Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário.	Unidade	50			
76	Fita adesiva – Colorido – 12mm por 10metros – cores variadas dividida em azul, amarelo, verde, vermelha, branco	Unidade	500			
77	Fita adesiva – PVC cristal – 12mm x 40m -	Unidade	500			
78	Fita adesiva – PVC cristal – 48mm x 50m	Unidade	3.000			
79	Fita adesiva PVC parda para embalagem – 45mm x 50m	Unidade	300			
80	Fita Crepe – 18mm x 50m na cor branca	Unidade	2.000			
81	Fita Crepe LARGA 48mm x 50mts na cor branca	Unidade	700			
82	Fita métrica 1,5m	Unidade	50			
83	Fitilho para presentes rolo com 50m– cores variadas	rolo com 50m	800			
84	Gaveteiro organizador de plástico transparente com 03 gavetas e dimensões 370 x 280 x 410mm(porta tudo)	Unidade	600			
85	Giz de cera , padrão grosso, caixa com 12 cores - fórmula resistente à quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia	Cx c/12 unid	2.500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de qualidade. Certificado pelo INMETRO					
86	Grafite para lapiseira 0,5mm tubo c/12 unidades	Tubo c/12 unid	100			
87	Grafite para lapiseira 0,7mm tubo c/12 unidades	Tubo c/12 unid	100			
88	Grampeador profissional de mesa metálico até 100 folhas (papel de 75 g/m ²), Utiliza grampos de 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 e 9/10	Unidade	50			
89	Grampeador , estrutura metálica, cor preta, para grampos 26/6, base com 13cm	Unidade	280			
90	Grampeador , modelo 266, com estrutura metálica. Resistente. Capacidade de grampeamento: até 35 folhas. Utiliza trilho inteiro de grampo 26/6 (aprox. 10cm). Medida da base do grampeador: aproximadamente 20 cm de comprimento.	Unidade	150			
91	Grampeador Metal Com EXTRATOR 25F - Totalmente em aço com acabamento em aço escovado. Grampeia 25 folhas de 75g/m ² . Utiliza grampos 26/6. Base de 13,5cm. Base com maior aderência e proteção da mesa. Possuir pintura eletrostática. Extrator de grampos embutido. Recolhimento do carro por braço metálico proporcionando maior durabilidade.	Unidades	250			
92	Grampo para grampeador de ate 40-70 fls, galvanizado, 9/10 caixa c/5000 unidades	Caixa c5000	100			
93	Grampo para grampeador , em aço cobreado extra, 26/8 - caixa c/5000 unidades	Caixa c/ 5000 unidades	350			
94	Grampo para grampeador , em aço prateado ou niquelado, 26/6 caixa c/5000 unidades	Caixa c/ 5000 unidades	650			
95	Índice AZ , tamanho 4"x6" (polegadas)	jogo	60			
96	Índice AZ , tamanho 6"x9" (polegadas)	jogo	60			
97	Lápis borracha caixa com 12 unidades	cx com 12	30			
98	Lápis de cor - 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm	Caixa c/ 12 cores	3.800			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.					
99	Lápis preto comum , material corpo madeira, envernizado, preto, apontado, material carga grafite preto nº2. 144 unidades.	caixa c/144	250			
100	Lapiseira 0.5mm +1 mina de grafite prata, Clip de metal Área de grip ergonômica, borracha no topo.	Unidade	90			
101	Lapiseira 0.7mm +1 mina de grafite prata, Clip de metal Área de grip ergonômica, borracha no topo.	Unidade	90			
102	Livro ata s/margem com 100 folhas capa dura (preto) costurado.	Unidade	400			
103	Livro ata s/margem com 50 folhas capa dura (preto) costurado.	Unidade	250			
104	Livro de protocolo para correspondência 100fls, Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs,	Unidade	130			
105	Livro de registro de ponto formato 215mm x 315mm, com 100 folhas, com registro de ponto na frente e no verso	Unidade	30			
106	Massa de modelar 180gr caixa com 12 unidades, em forma cilíndrica, cores variadas, em material atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO.	Caixa c/ 6 cores	2.900			
107	Papel A2 Reciclavel – 216x330mm Gramatura 75 g/m ² , pacote com 500 fls -	Pac de 500 fls	50			
108	Papel A3 Reciclavel – 297x420mm Gramatura 75 g/m ² , pacote com 500 fls -.	Pac de 500 fls	150			
109	Papel A4 Reciclavel – 210x297mm Gramatura 75 g/m ² , caixa com 10 PT 500 fls -.	Pac de 500 fls	3.000			
110	Papel camurça , dimensões 40 x 60cm, PT 25 FL – cores variadas	Pacote c/25 fl	400			
111	Papel cartão 50x70 240G, PT 10– cores variadas	Pact c/ 10	650			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

112	Papel celofane , formato 50cm x 70cm ou superior, cores diversas	Unidade	1.500			
113	Papel Chamequinho , tamanho A4, cores variadas, sendo maior parte azul, amarelo, verde e rosa. PT 100 fls	Pac c/100 fls	400			
114	Papel color set 110 a 120gr 48x66cm cores sortidas (variadas)	Unidade	3.000			
115	Papel contact , 45cm de largura, com escala em centímetros na cor marrom 10 metros.	Rolo com 10metros	60			
116	Papel contact transparente, 45cm de largura, com escala em centímetros 25 metros.	Rolo com 25metros	25			
117	Papel crepom , dimensões 48cm x 200cm - cores variadas e embaladas.	Unidade	3.000			
118	Papel de seda - cores sortidas 48x60	Unidade	3.000			
119	Papel Fantasia - cores sortidas	Unidade	2.000			
120	Papel Fotográfico A4 150g Glossy Paper, PT 50 fl	Pac c/ 50 folhas	580			
121	Papel couche 115 gr branco A4	Pac c/ 50 folhas	150			
122	Papel couche 170 gr colorido A4	Pac c/ 50 folhas	150			
123	Papel couche 210 gr branco A4	Pac c/ 50 folhas	150			
124	Papel kraft 80gr, altura 100cm	Rolo com 180 metros	16			
125	Papel laminado dimensões mínimas 45 x 59cm, cores variadas.	Unidade	900			
126	Papel Paraná papelão natural, gramatura mínima 781g/m ² dimensões 80 x 100 cm.	Unidade	350			
127	Papel Vergê , 210x297 -A4, mínimo 120g ,PT 50 FL - cores variadas	Pac c/ 50 unid.	250			
128	Pasta AZ – Tamanho ofício, Lombo largo. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 34,5 x 8 cm com visor.	Unidade	300			
129	Pasta catálogo , com 100 plásticos, confeccionada em cartão prensado revestido em plástico, com 04 colchetes internos, tamanho 245x340mm, com visor na cor preta.	Unidade	400			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

130	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho Ofício, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm – lombo 20mm cores variadas	Unidade	300			
131	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm Lombo 40mm - cores variadas	Unidade	300			
132	Pasta com aba elástico em cartão duplex, formato ofício dimensões mínima 235 x 0 x 325cm, sem lombo em cores variadas	Unidade	300			
133	Pasta com trilho e grampo de papelão –colorida (tamanho A4)	Unidade	300			
134	Pasta de arquivo suspensa para arquivo de gaveta – Confeccionada em papel kraft pintado (170g/m ²) com vareta e ponteira plástica resistente com visores de acetato e etiqueta e grampos plásticos. Formato unitário 361 x 240mm.	Unidade	3.000			
135	Pasta de arquivo, suspensa, cartão prensado, 240g/m ² , haste de plástico, 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta, tamanho ofício, cor parda, acompanha visor, etiqueta, grampo e trilho de plástico.	Unidade	5.000			
136	Pasta de arquivo, suspensa, Feita em cartão marmorizado, 305g/m ² , haste de metal, com 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta, dimensões 361 x 240mm, acompanha visor, etiqueta, grampo e trilho de plástico.	Unidade	2.500			
137	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm	Unidade	400			
138	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, tipo fina	Unidade	300			
139	Pasta grampo trilho, cor preta plastificada dimensões 235mm x 325mm	Unidade	900			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

140	Pasta Registradora AZ lombo largo, com porta etiqueta, formato 35x28x8cm	Unidade	70			
141	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Com 31 Divisórias. Características Do Produto; Pasta Sanfonada Com Divisórias Para Arquivos E Documentos Ideal Para Organizar Papéis Do Escritório, Da Escola Ou Até Mesmo De Casa. Especificações Técnicas Pasta Com 31 Divisórias Cor Cristal, Material Atóxico E Durável, 100 Reciclável Fechamento Com Elásticos, Acompanha 31 Etiquetas Para Identificação Das Divisória	Unidade	100			
142	Pen Drive , com as seguintes características mínimas: 32 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada.	Unidade	120			
143	Pen Drive , com as seguintes características mínimas: 64 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada.	Unidade	80			
144	Perfurador de papel – 02 furos, margem de 6mm, fura até 100 folhas, espaço entre os furos 8mm	Unidade	40			
145	Perfurador de Papel 60 Folhas: Perfurador Abertura: 10mm Capacidade: 60 folhas Distância entre furos: 80mm Distancia de margem: 8mm Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro Dimensões: 115x165x180mm Peso mínimo: 1,9Kg	Unidades	50			
146	Perfurador duplo de papel , em aço, capacidade de perfuração 40 folhas	Unidade	90			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

147	Pilha Alcalina AA (2A)1,5v -	Unidade	1.200			
148	Pilha Alcalina AAA (3A) 1,5v	Unidade	1.600			
149	Pilha Alcalina grande tamanho C 1,5v	Unidade	50			
150	Pilha Alcalina grande tamanho D 1,5v	Unidade	50			
151	Pilha Alcalina recarregável AA (2A) 1,5v	Unidade	150			
152	Pilha Alcalina recarregável AAA (3A) 1,5v	Unidade	80			
153	Pilha Bateria alcalina 23a 12v-para controle remoto de portão.	Unidade	100			
154	Pilha Bateria alcalina 9v	Unidade	40			
155	Pincel atômico , com ponta de feltro redonda, recarregável, cor azul, preto e vermelho.	Unidade	1.600			
156	Pincel de pintura formato chato – números: somente nº10	Unidade	300			
157	Pincel marcador para quadro branco – cores azul, vermelho, preto, verde	Unidade	550			
158	Pincel marcador permanente atômico azul, vermelho, verde, preto escrita grossa recarregável.	Caixa c/12	150			
159	Pistola para cola quente grande- utiliza refil de cola grosso, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	Unidade	140			
160	Pistola para cola quente pequena - utiliza refil de cola fino, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	Unidade	140			
161	Prancheta de Poliestireno Pegador em poliestire, no tamanho ofício, cor Cristal, dimensões 3mm x 240mm x 340mm	Unidade	100			
162	Prancheta , material duratex, c/prendedor metálico zincado, tamanho ofício.	Unidade	350			
163	Quadro branco 120x90 moldura alumínio Acompanha suporte para apagador.	Unidade	40			
164	Quadro de aviso em cortiça , acabamento em alumínio frisado reforçado. Dimensões aproximadas 120x90cm.	Unidade	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

165	Reabastecedorparapincelatómico 1100p37ml, tinta permanente à base de álcool, cores: preto, vermelho e azul	Caixa com 12 unid.	20			
166	Régua ,escritórioplásticotransparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	Unidade	2.750			
167	Suporte para fita adesiva grande, lâmina de aço inox com corte a laser, corpo injetado em poliestireno, base anti-derrapante, permite o uso de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	Unidade	20			
168	Tesoura de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, tamanho aproximado 20cm, . Certificado pelo INMETRO	Unidade	300			
169	Tesoura de picotar papel , aproximado 21,5 cm, lâminas em aço inox 8, cabo termoplástico emborrachado, Certificado pelo INMETRO	Unidade	60			
170	Tesoura escolar mínimo 11,4cm sem ponta, lâmina de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno emborrachado. Certificado pelo INMETRO	Unidade	3.400			
171	TESOURA MULTIUSO COM CABOEMBORRACHADOLAMINA TITÂNIO. Descrição: Tesoura Multiuso com Lâmina de Titânio. Comprimento: 8-1/2 Pol. 21,5Cm, Cabo EmborrachadoemformatoErgonômico Lâminas Banhadas em Titânio, Alto Padrão de qualidade. Não Enferruja ou Oxida. Usada em Tecidos, Papel, EVA entre outros.	Unidade	120			
172	Tinta Guache embalagem c/ 6 cores de 15ml cada - cores variadas	Cx com 6 unid	1.900			
173	Tinta para almofada de carimbo azul 40ML	Frasco c/40ml	30			
174	Tinta para carimbo automático cor azul Colour 7011 - 28ml - TINTA A BASE DE AGUA AZUL	Frasco c/28ml	70			
175	Tinta para carimbo automático cor preta Colour 7011 - 28ml - TINTA A BASE DE AGUA NEGRA	Frasco c/28ml	70			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

176	Tinta para pintura facial – Kit c/6, mínimo 4g cara pintada-testado dermatologicamente	Unidade	3.130			
177	Tinta para tecido fosca 37ML varias cores	Frasco de 37 ml	300			
178	Tinta para tecido fosca 250ML varias cores	Frasco de 250 ml	600			
179	TNT gramatura 40g Composição: 100% Polipropileno – Cores lisas: Verde, Amarelo, Vermelho, Azul, Preto, Branco- dimensões 1,40 x 50m.	Rolo 50metros	300			
180	TNT estampado gramatura 40g Composição: 100% Polipropileno – Cores: estampas diversas - dimensões 1,40 x 5m.	Rolo 5metros	150			
181	Suporte aplicador fitas de empacotamento rolo 50 mm e 50m	Unidades	20			
182	Quadro de feltro(flanelógrafo) Quadro de Aviso em feltro, na cor verde, com moldura de aluminio. Sistema de fixação invisível, medindo maior que 80x100cm	Unidade	35			
183	Quadro Verde Quadriculada Linha A Descrição: Quadro verde quadriculado com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico verde (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm*. Para uso de giz. Disponível nos acabamentos verde liso ou verde quadriculado. *OBS: no modelo de 300 x 120 cm possui cardboard e chapa de fibra 3mm. Espessura total de 12 mm. Principais características: • Quadro Verde quadriculado, • Acompanha kit para instalação, • Acompanha porta giz.	Unidades	67			
184	Sacos em papel monolúcido para pipoca N4 Embalagem com 500 sacos Medidas: Saco aberto: 28x21cm (Largura x Altura) Saco fechado: 7,5x20cm (Largura x Altura) Sanfona (dobra): 5cm Gramatura: 30g/m ²	Pacote c/500 unidades	650			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

185	Furrifador , pulverizador, spray, plástico transparente capacidade 500ml com bico giratorio.	Unidades	300			
186	Bateria 2,4V 600Ma Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio Intelbras: TS 3110 / TS 3111 / TS 3112 / TS 3113 / TS 3130 / TS 40 Basico / TS 40 ID / TS 40 R / 18TS 40 C / TS 5120 / TS 5121 / TS 5122 / TS 5123 / TS 5150 / TS 2510 / TS 2511 / TS 2512 / TS 2513.	Unidades	40			
187	Bateria de lithium 3v CR123a	Unidades	40			
188	Giz Escolar Branco para Lousa Plastificado	Caixa com 64 Unidades	5.000			
189	Giz Escolar Colorido para Lousa Plastificado	Caixa com 65 Unidades	2.000			
Valor Global						R\$

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – De acordo com termo de referencia.

08 - DAS PENALIDADES

I Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

II. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

III Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: